



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.565, DE 27 DE SETEMBRO DE 2000.**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA
PARA REPASSE DE VERBA À SOCIEDADE DE
SÃO VICENTE DE PAULO.**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado repassar à **Sociedade de São Vicente de Paulo**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.884.990/000-78, com endereço neste Município de Lorena, à Praça da Figueira, nº 18, Bairro da Cabelinha, a importância de R\$ 11.798,00 (onze mil, setecentos e noventa e oito reais), destinada à conclusão da primeira etapa da reforma da sede social da instituição.

Artigo 2º - A instituição beneficiária deverá acertar contas da importância recebida, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias contado do recebimento da verba.

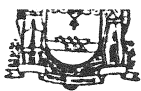
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional, especial na importância de R\$ 11.798,00 (onze mil, setecentos e noventa e oito reais) para atender a despesa decorrente desta Lei:

2 EXECUTIVO

2.1 Encargos Gerais do Município

4332 Contrib. p/ Desp. de Capital.....R\$ 11.798,00

FP 15.81.486.1.51 – Conselho Central de Lorena, da Sociedade de São Vicente de Paulo.



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.565/00)

Artigo 4º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2	EXECUTIVO	
2.1	Encargos Gerais do Município	
3132	Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 11.798,00
FP	03.07.023.2.06 – Publicidade Oficial.	

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 27 de setembro de 2000.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação